



LEI Nº 2362, DE 08 DE ABRIL DE 1986.



Autoriza abertura de crédito especial para a finalidade que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, decretou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito especial no valor de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), destinados a participação do município na restauração geral da Igreja Nossa Senhora do Rosário, localizada na sede do município.

Parágrafo Único - Caso haja necessidade, fica o Prefeito Municipal, autorizado a reforçar o crédito de que trata este artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

Artigo 2º - Independentemente do crédito especial de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder 05 (cinco) elementos do quadro de pessoal técnico e braçal da Prefeitura Municipal, para prestar serviços na obra.

Artigo 3º - Para acorrer às despesas resultantes da aplicação desta lei, fica o Prefeito do Município autorizado a utilizar recursos da Reserva de Contingência, constante do orçamento vigente.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal regulamentará esta lei dentro de 15 (quinze) dias, a contar da sua publicação.



Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 08 de abril de 1986.

JOSÉ MAURÍCIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ZULEIA IAGE
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



Assinaturas








